



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025

Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva na função de Médico 20h.

O Prefeito do Município de Bozano, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, visando à formação de cadastro de reserva junto a Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Meio Ambiente, para atender a função temporária de **Médico 20h**, amparada em excepcional interesse público reconhecido pela Lei Municipal específica nº 1.595, de 16 de julho de 2025, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e art. 239, III, da Lei Municipal nº 96, de 10 de abril de 2002 (Regime Jurídico dos Servidores), torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores designados através de Portaria.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

1.3 Este Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente em seu *site* na *internet*, qual seja, www.bozano.rs.gov.br, sendo o seu extrato veiculado, uma vez, em jornal de circulação regional e no painel de publicações oficiais do Município.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados exclusivamente em meio eletrônico no site do Município.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto na Lei Municipal nº 96, de 10 de abril de 2002, no que tange o seu cômputo.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será por prazo determinado a critério do Município, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da legislação municipal autorizativa.

1.7.1 Os contratos administrativos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município.

1.7.2 O vínculo será de natureza jurídica estatutária.

2. VAGAS

2.1 A presente seleção visa a formação de cadastro de reserva a ser utilizada de acordo com as necessidades do Município e disposições de lei específica autorizativa.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições capituladas pela Lei Municipal nº 995/2017, parte integrante e complementar deste instrumento, independente de transcrição. Em suma, **compreende o atendimento médico geral em unidade de saúde do Município, integrado à Equipe Multiprofissional de Saúde da Família, prestando assistência médica em consultório, ambulatório, escolas e visitas domiciliares.**

3.1 A **carga horária semanal será de 20h**, integralmente cumprida através de jornadas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 Pelo efetivo exercício da função temporária de Médico será paga remuneração mensal fixada em **R\$ 14.354,20 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**, compreendendo o descanso semanal remunerado.

3.3 Além da contraprestação normal pelo trabalho, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: insalubridade, no valor de R\$ 287,08 (duzentos e oitenta e sete reais e oito centavos); vale alimentação, no valor de até R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); gratificação natalina proporcional ao tempo de duração do contrato; férias proporcionais ao término do contrato; adicional por serviço extraordinário, na forma preconizada pelo Regime Jurídico dos Servidores, quando ultrapassada a jornada diária e a carga horária semanal, sem prejuízo da possibilidade de compensação de horário através de termo a ser firmado individualmente com o contratado; inscrição no Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).

3.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.5 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas entre às **00:00h do dia 08 de agosto de 2025 até às 23:59h do dia 19 de agosto de 2025**. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o formulário e anexar os arquivos, necessário encaminhar os seguintes documentos:

4.1 Ficha de inscrição preenchida;

4.2 Anexar arquivos de documentos pessoais, certificados e comprovante de tempo de serviço para pontuar na análise de currículo;

4.2.1 Arquivos com extensão .doc, .docx, .xls, .pdf, .jpg, .jpeg e .zip podem ser enviados.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE INSCRIÇÃO

5.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo e condições previstas na cláusula anterior;

5.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

5.3 As inscrições serão gratuitas.

5.4 Cabe ao candidato certificar-se que a inscrição foi recebida pela Comissão.

5.5 **A não apresentação de cópias digitalizadas dos documentos implicará a atribuição de pontuação zero** ao título ou curso não comprovado.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão publicará em até dois (2) dias, no site do Município na internet, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram as suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, através de encaminhamento de documento eletrônico na mesma forma estabelecida para a realização das inscrições (pss@bozano.rs.gov.br), no **prazo de um (1) dia útil**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua discordância.

6.2.1 No prazo de um dia será apreciando o recurso, podendo a Comissão reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (1) dia, cuja decisão será motivada.

6.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada no site do Município na internet, após a decisão dos recursos, se houverem.

6.3 Não havendo inscrições não homologadas ou recursos interpostos, os prazos fixados nos subitens anteriores serão desconsiderados, passando-se imediatamente à análise dos currículos – situação em que ficará dispensada a publicação da relação nominal dos inscritos.

7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

7.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato conforme o modelo que integra o Anexo I deste Edital.

7.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.

7.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.

7.5 Títulos indicados no currículo sem a respectiva comprovação através de documentos digitalizados receberão pontuação zero.

7.6 Nenhum título receberá dupla valoração.

7.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária			Pontuação Máxima
Cursos de atualização na área de atuação da função, com carga horária mínima de 40 horas	1			2
Texto de opinião ou artigo na área publicado	2			2
Residência Médica	10			20
Titulação decorrente de pós-graduação *	Doutor 20	Mestre 15	Especialista 10	20
Titulação decorrente de Especialista em Saúde da Família	20			20
Tempo de serviço público no exercício da medicina, atuando no PSF/ESF (em meses), comprovado na forma preconizada pela legislação (CTPS para emprego, certidão para cargo público, contrato ou equivalente)	2 (para cada mês)			36

(*) No que concerne à pós-graduação, o título de maior pontuação absorve a pontuação de eventual título de menor pontuação. Apenas um diploma será avaliado.

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de dois (2) dias, a Comissão procederá à análise dos currículos.

8.2 Será o **resultado preliminar publicado no site do Município na internet**, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um (1) dia útil. O recurso deverá ser interposto através de correio eletrônico **pss@bozano.rs.gov.br**.

9.1.1 O recurso deverá conter a identificação do recorrente e as razões do pedido.

9.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos.

9.1.3 Caso provido o recurso, haverá modificação da ordem classificatória preliminar.

9.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão será motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos (critério definido no Estatuto do Idoso).

10.1.2 tiver obtido a maior nota no critério de Titulação decorrente de Especialização em Saúde da Família.

10.1.3 Em caso de empate na pontuação final entre um ou mais candidatos, será realizado o desempate mediante análise do currículo tendo como base os itens elencados no quadro de especificações de baixo para cima, desconsiderando o quesito Titulação decorrente de Especialização em Saúde da Família; iniciando desta forma pelo tempo de serviço PSF/ESF, titulação decorrente de pós-graduação e assim por diante, onde a maior pontuação define a classificação do candidato, sendo em último caso realizado o sorteio em ato público, cuja data, horário e local serão definidos pela entidade promotora da presente seleção pública, com aviso prévio mediante publicação na imprensa oficial do Município e no site www.bozano.rs.gov.br, podendo participar os candidatos e demais interessados.

10.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito para homologação.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos, passando a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e **autorizada a contratação** pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Comprovar habilitação legal para o exercício da profissão de médico, mediante registro no Conselho Regional de Medicina.

12.1.3 Apresentar cédula de identidade civil com foto;

12.1.4 Apresentar certidão de quitação eleitoral;

12.1.5 Apresentar o número do PIS/PASEP;

12.1.6 Apresentar comprovante de endereço;

12.1.7 Apresentar certidão negativa criminal (estadual e federal) expedida pela Comarca de residência do convocado(a) (Fórum);

12.1.8 Apresentar os títulos e certificados originais para conferência frente aos documentos digitalizados que instruíram o currículo.

12.1.9 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.1.10 Apresentar demais documentos necessários ao cadastro, solicitados pelo Setor de Pessoal.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados **deverão manter atualizados os seus endereços**.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Bozano/RS, 04 de agosto de 2025.

GEDERSON MORI
Prefeito

Este Edital foi examinado e aprovado pela
Assessoria Jurídica, em ____/____/2025.

Erasmu José Gottens
OAB/RS nº 73.183

Registre-se e Publique-se.